

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 2/2022
Data: 17/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome do Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Local de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRO -
Destinação: AQUISIÇÃO DE FREEZER TIPO BALCÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	FREEZER TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 309 L, QUANTIDADE DE TAMPAS 1, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V. (16504)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ: *Bruna C. Markevicz*

Paulo Frontin, 17 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº *02*

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN										
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN										
UNIDADE:	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
Responsável pela Demanda:	Karoline Ap ^a Markevicz										
Cargo:	Coordenadora Vigilância Sanitária										
E-mail: visafrentin@yahoo.com.br	Telefone: (42) 3543-1650										
1. Objetivo: Aquisição de Freezer tipo balcão para atender a necessidade do departamento.											
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: É um objeto necessário as atividades do Departamento de Vigilância Sanitária, pois o mesmo necessita de local espaçoso para armazenamento e congelamento de carcaças de animais mortos coletados para monitoramento de zoonoses, os quais após realizados os procedimentos necessários de coleta de material biológico, precisam ser armazenados até coleta adequada para destinação final conforme preconiza a legislação sanitária em vigor.											
3. Descrições e quantidades:											
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>001</td><td>Freezer Código: 473636 Tipo: Horizontal Capacidade: 309 L Quantidade Tampas: 1 Cor: Branca Tensão Alimentação: 127 V 16504</td><td>UN</td><td>01</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	001	Freezer Código: 473636 Tipo: Horizontal Capacidade: 309 L Quantidade Tampas: 1 Cor: Branca Tensão Alimentação: 127 V 16504	UN	01		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade								
001	Freezer Código: 473636 Tipo: Horizontal Capacidade: 309 L Quantidade Tampas: 1 Cor: Branca Tensão Alimentação: 127 V 16504	UN	01								
4. Observações gerais: visto que não existe equipamento para esse fim do Departamento, a demanda é urgente.											
5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.											



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

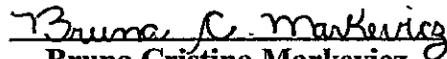
6. Local de Entrega/ Execução: Centro de Especialidades, Rua Sebastião Gaisler Soares, s/n, Centro, Paulo Frontin/ PR.

7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Karoline Apª Markevicz

8. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subseqüente.

Paulo Frontin, 10 de Janeiro de 2022.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:


Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRA
Dispensa de Licitação 04/2022
Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Freezer tipo balcão para atender a necessidade do departamento de Vigilância Sanitária da Fundação Municipal de Paulo Frontin Pr conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Quant.	Descrição	
01		U	1	FREEZER TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 309 L, QUANTIDADE DE TAMPAS 1, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V.	R\$2.399,00
TOTAL: 2.399,00					

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Aquisição de Freezer tipo balcão para atender a necessidade do departamento de Vigilância Sanitária da Fundação Municipal de Paulo Frontin Pr

Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução deste serviço de saúde.

2.3 É um objeto necessário as atividades do Departamento de Vigilância Sanitária, pois o mesmo necessita de local espaçoso para armazenamento e congelamento de carcaças de animais mortos coletados para monitoramento de zoonoses, os quais após realizados os procedimento necessários de coleta de materiais biológicos, precisam ser armazenados até coleta adequada para destinação final conforme preconiza a legislação sanitária em vigor .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A administração pretende comprar os equipamentos, de modo a dar melhor tratamento, aos munícipes.

3.2. Não existe elementos para identificar qual é o quantitativo de compra demandado e em que condições de melhor se deva adquirir os equipamentos, existindo risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------

3.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os Objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Deveram os objetos atender todas as normas de qualidade, segurança, dos órgãos de inspeções sanitárias e demais órgãos de controle, inclusive da ABNT.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dia, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Hospital São João Batista, sito: Rua Rui Barbosa, 209, Centro, de Paulo Frontin/Pr.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos

art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. O prazo de validade;

13.4.2. A data da emissão;

13.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. O período de prestação dos serviços;

13.4.5. O valor a pagar; e

13.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{1}{365} \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>14</i>
----------------------------------	-----------------------------------

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

20.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

20.3.1. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais)

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.30/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec. Mun. de Saúde

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras e Licitação

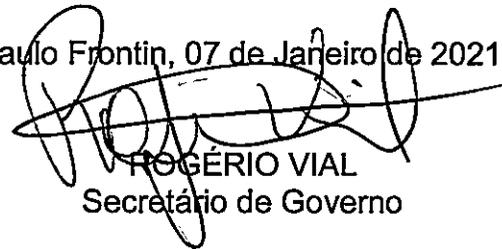
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

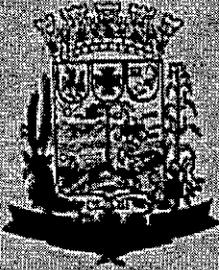
Paulo Frontin, 07 de Janeiro de 2021.



ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo



JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP- 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Fornecedor: Lojas Quero Quero S/A
Endereço: ~~Rua~~ Avenida João Pessoa 622
Telefone: 42 - 3542 8300
E-mail: opa 479 @ quero-quero - com - br

ITE	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
M			
01	FREEZER TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 309 L, QUANTIDADE DE TAMPAS 1, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V.	01	R\$ 2.399,00

Data: 24/05/2012

Assinatura: Daniela Baranowski

Carimbo / CNPJ: 96 418 264 04 93 08

Lojas Quero-Quero S.A
CNPJ 96.418.264/0493-08
Avenida João Pessoa, 622
Centro - Mallet - Parana
Tel.: (42) 3542-8300

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 66



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Fornecedor: PONTAROLLO

Endereço: Rua 14 DE dezembro

Telefone: (42) 3543-1029

E-mail: paulofrontin@paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
01	FREEZER TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 309 L, QUANTIDADE DE TAMPAS 1, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V.	01	R\$ - 2.940,00

Data:

Assinatura:

Carimbo c/ CNPJ:

07.083.042/0002-63

PONTAROLLO MÓVEIS E
ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO - S/Nº - CENTRO
CEP 84.635-000 - PAULO FRONTIN - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SEBASTIÃO GAISLER SOARES, S/N, CENTRO, CEP: 84.635-000
FONE: (42) 35431650 E-MAIL: visafrentin@yahoo.com.br

ORÇAMENTO DE FREEZER

PARA: Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/ Vigilância Sanitária

CNPJ: 80.059.918/0001-45

MODELO: FREEZER HORIZONTAL, BRANCO, 01 PORTA, 220 LITROS, 110 V

ESTABELECIMENTO:	COMERCIAL KAMINSKI LTDA/ MAX KAZZA
CNPJ:	73.249.195/0002-62
ENDEREÇO:	Rua 14 de Dezembro, nº 170, Centro, Paulo Frontin/PR
VALOR:	R\$ 2.890,00
MARCA E COR:	CONSUL 1BRANCO

Paulo Frontin, 25 de OUTUBRO de 2021.

MAX KAZZA
COMERCIAL KAMINSKI LTDA ME
CNPJ 73.249.195/0002-62
Assinatura do Proprietário e Carimbo

PROCESSO Nº

0144/P
18



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
LOJAS QUERO-QUERO S.A. *****
CNPJ 96.418.264/0218-02*****

Cachoeirinha, 25 de janeiro de 2022, às 12h24min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-res-olucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
25/01/2022 12h24min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001370519733



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 20

Página 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**
CNPJ: **96.418.264/0218-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:36:29 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2022.
Código de controle da certidão: **F155.D9FB.3B25.7070**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LOJAS QUERO-QUERO S.A. CNPJ: 96418264049308

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 16672 - LOJAS QUERO-QUERO S.A.
Endereço: JOÃO PESSOA - LESTE, 622 - Bairro CENTRO - CEP 84.570-000

Código de Controle _____

CWXHE4Q8AK7G54L1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mallet (PR), 25 de Janeiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 96.418.264/0493-08
Certidão nº: 2823932/2022
Expedição: 24/01/2022, às 12:43:09
Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJAS QUERO-QUERO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.418.264/0493-08**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0070000-41.1995.5.04.0203 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.418.264/0493-08

Razão Social: LOJAS QUEROQUERO SA MALLET PR

Endereço: JOAO PESSOA 622 / CENTRO / MALLET / PR / 84570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 30/12/2021 a 28/01/2022

Certificação Número: 2021123014583378002210

Informação obtida em 03/01/2022 16:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.418.264/0493-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2021	
NOME EMPRESARIAL LOJAS QUERO-QUERO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS QUERO-QUERO	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 622	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MALLET	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPANSAO.ATENDIMENTO@QUERO-QUERO.COM.BR	TELEFONE (51) 3441-5600/ (51) 3441-5663		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 14:13:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25/11
----------------------------------	-------------------------------



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
43300028984

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº da Matrícula do Agente Auxillar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Nome: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxillar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSE2000059459

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

CACHOEIRINHA
Local
21 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxillar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



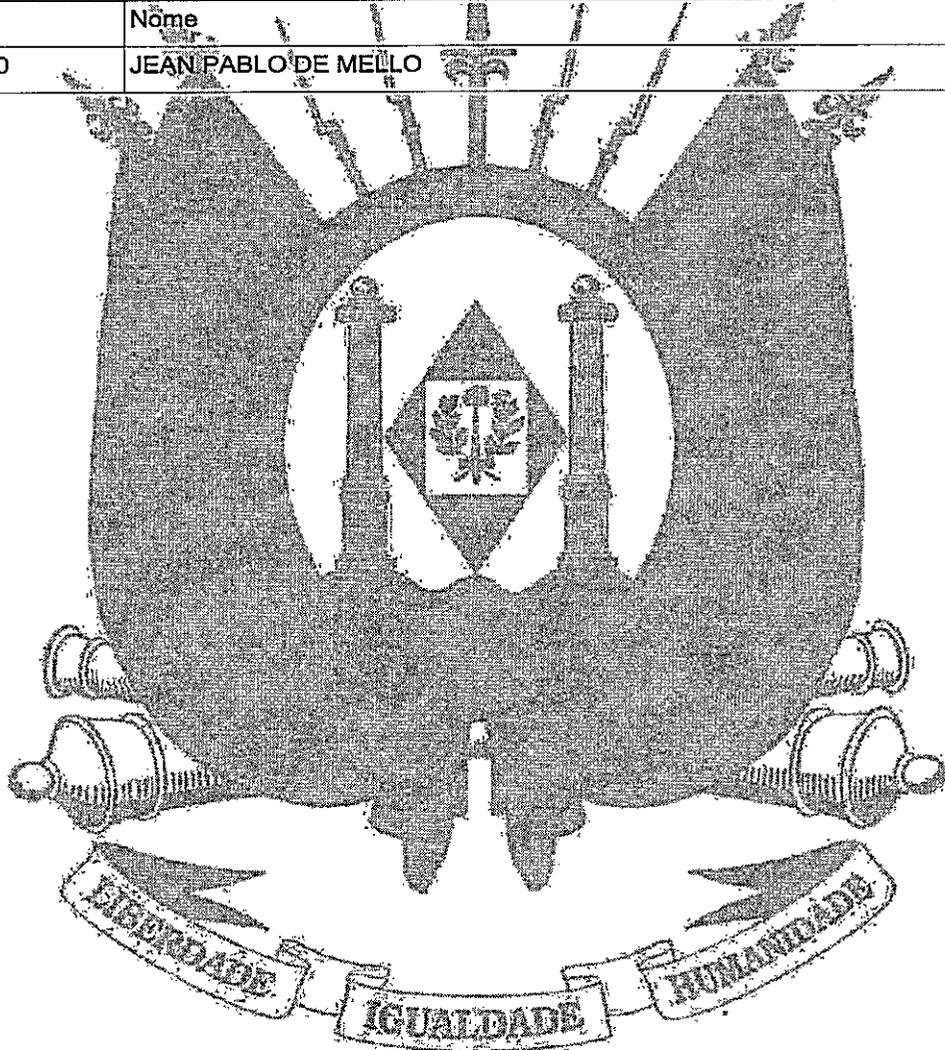
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/004.398-6	RSE2000059459	21/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7126665 em 09/03/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 200043986 - 21/02/2020. Autenticação: 9CCD8EF231DCD7ED5CAC17125E29F2D17BB412FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/004.398-6 e o código de segurança BY1Y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral. Prefeitura Mun.

Paulo *[assinatura]* SECRETÁRIO-GERAL

LOJAS QUERO-QUERO S.A.
NIRE 4330002898-4
CNPJ/ME nº 96.418.264/0218-02

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2020**

Data, Hora e Local: Realizada no dia 5 de fevereiro de 2020, às 16 horas, na sede social da Lojas Quero-Quero S.A. ("Companhia"), na Avenida General Flores da Cunha, nº 1943, CEP 94910-003, na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Presidente da Mesa: Sr. Peter Takaharu Furukawa; Secretário da Mesa: Sr. Jean Pablo de Mello.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação das seguintes políticas, de modo a atender ao disposto no Regulamento do Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Regulamento do Novo Mercado"): (a) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (b) Política de Gerenciamento de Riscos; (c) Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária; (d) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (e) Política de Remuneração; e (f) Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse, todas sob condição suspensiva; **(ii)** a aprovação da reforma do Código de Conduta e Ética da Companhia, de modo a adequá-lo aos requisitos mínimos do Regulamento do Novo Mercado; **(iii)** a instalação do Comitê de Auditoria da Companhia; **(iv)** a criação e a instalação do Comitê de Finanças da Companhia; **(v)** aprovação dos seguintes regimentos internos: (a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria; (b) Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia; (c) Regimento Interno do Comitê de Finanças; (d) Regimento Interno da Diretoria da Companhia; e (e) Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia; **(vi)** a aprovação das atribuições da área de auditoria interna da Companhia; **(vii)** a eleição dos membros do Comitê de Auditoria, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos; **(viii)** a eleição dos membros do Comitê de Finanças, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos; **(ix)** a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, incluindo o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos; e **(x)** a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à execução das deliberações tomadas nesta reunião.

Deliberações: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i)** a aprovação dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia:
(a) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; **(b)** Política de Gerenciamento de Riscos; **(c)** Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária; **(d)** Política de Negociação de Valores Mobiliários; **(e)** Política de



Remuneração; e **(f)** Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse, de acordo com a Instrução CVM 480 e com o Regulamento do Novo Mercado, as quais terão a redação dos **Anexos I, II, III, IV, V e VI** à presente ata, respectivamente, ficando disponíveis também, na sede da Companhia. As políticas aprovadas neste item somente terão eficácia a partir da concessão pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") do registro da oferta pública de ações da Companhia aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida nesta data ("Oferta") e da data da divulgação do anúncio de início da Oferta, com exceção da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e da Política de Negociação de Valores Mobiliários, que terão eficácia condicionada à concessão pela CVM do registro de companhia aberta.

- (ii) a aprovação da reforma do Código de Conduta e Ética da Companhia, de modo a adequá-lo aos requisitos mínimos do Regulamento do Novo Mercado, o qual terá a redação do **Anexo VII** à presente ata.
- (iii) a aprovação da instalação do Comitê de Auditoria da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e do Regulamento do Novo Mercado. Fica também aprovado que o Comitê de Auditoria da Companhia terá orçamento próprio destinado a cobrir suas despesas de funcionamento que será aprovado pelo Conselho de Administração.
- (iv) a criação e a instalação do Comitê de Finanças.
- (v) aprovação dos seguintes regimentos internos: **(a)** Regimento Interno do Comitê de Auditoria, conforme redação do **Anexo VIII** à presente ata; **(b)** Regimento Interno do Conselho de Administração, conforme redação do **Anexo IX** à presente ata; **(c)** Regimento Interno do Comitê de Finanças, conforme redação do **Anexo X** à presente ata; **(d)** Regimento Interno da Diretoria, conforme redação do **Anexo XI** à presente ata; e **(d)** Regimento Interno do Conselho Fiscal, conforme redação do **Anexo XII** à presente ata. Os Regimentos Internos aprovados nesta data somente terão eficácia a partir da concessão pela CVM do registro da Oferta e da data da divulgação do anúncio de início da Oferta.
- (vi) aprovação das atribuições da área de auditoria interna, que, nos termos do artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado, será responsável por: (a) monitorar a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento dos riscos e de governança, bem como dos controles internos da Companhia e do cumprimento das normas e regulamentos associados às suas operações; (b) fornecer ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria avaliações independentes, imparciais e tempestivas; e (c) consolidar, avaliar, monitorar e comunicar os riscos (estratégicos, financeiros, operacionais e de *compliance*) da Companhia ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração. A área de auditoria interna deverá reportar suas atividades ao Comitê de Auditoria que, por sua vez, se reportará ao Conselho de Administração. Fica também aprovado que a área de auditoria interna terá orçamento que, a critério do Conselho de Administração, foi considerado suficiente ao desempenho de suas funções.



(vii) aprovação da eleição dos seguintes membros do Comitê de Auditoria da Companhia, para mandato unificado de 1 (um) ano:

(a) **CHRISTIANO ANTONIAZZI GALLÓ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4027670936 – SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 937.807.100-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, o qual também é conselheiro independente da Companhia;

(b) **WILSON LOURENÇO DA ROSA**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10990741-0 IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 076.304.547-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 9º andar; e

(c) **FRANCISCO HENRIQUE PASSOS FERNANDES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3460457 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 056.778.238-72, com endereço comercial na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. General Flores da Cunha, nº 1.943, para o cargo de coordenador do Comitê e membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes;

(viii) aprovação da eleição dos seguintes membros do Comitê de Finanças da Companhia, para mandato unificado de 1 (um) ano:

(d) **WILSON LOURENÇO DA ROSA**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10990741-0 IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 076.304.547-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 9º andar;

(e) **FLÁVIO BENICIO JANSEN FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6484884-9 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 921.962.337-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Chibata Miakoshi, nº 300, apto 61;

(f) **CHRISTIANO ANTONIAZZI GALLÓ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4027670936 – SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 937.807.100-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726; e

(g) **PETER TAKAHARU FURUKAWA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.382.108-6 SSP/SP, residente e domiciliado



na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943.

- (ix) aprovação da eleição (i) do Sr. **Jean Pablo de Mello**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9076278838, emitido pelo SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 017.149.150-50, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, para o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (ii) do Sr. **Peter Takaharu Furukawa**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.382.108-6 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, para o cargo de Diretor Presidente; (iii) do Sr. **Alberto Cimenti Neto**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4031815055, SJTC e inscrito no CPF/ME sob o nº 914.077.450-34, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, para o cargo de Diretor sem Designação Específica; (iv) do Sr. **Luciano Matzenbacher Scotta**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG 6070766834 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 944.531.790-49, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, para o cargo de Diretor sem Designação Específica; (v) do Sr. **Daniel José Artus**, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade RG nº 8025667794 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.071.100-25, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, para o cargo de Diretor sem Designação Específica; e (vi) do Sr. **Mirson Jose Engelmann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1064720111, SJS/II RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 779.167.600-10, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, para o cargo de Diretor sem Designação Específica.

Todos os diretores da Companhia possuirão mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até primeira reunião do Conselho de Administração após a assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Nos termos do Estatuto Social, o Conselho de Administração deliberou sobre as atribuições dos diretores sem designação específica, conforme abaixo:

Alberto Cimenti Neto: Atividades comerciais, quais sejam: (i) gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, a área comercial, marketing, planejamento comercial, e pricing; (ii) buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área



específica de atuação; (iii) supervisionar e promover melhorias na cadeia de suprimentos da Companhia; (iv) implementar planos estruturados de negociação com fornecedores, incluindo convenções anuais com os fornecedores da Companhia; (v) revisar a gestão de categorias de produtos atual da Companhia, implementar novo modelo e manter processo de gestão de categoria de acordo com as melhores práticas de mercado; e (vi) definir estratégia de marketing da Companhia.

Luciano Matzenbacher Scotta: Atividades de crédito e cobrança, quais sejam: (i) gerir e administrar as áreas de crédito e risco, tecnologia da informação relacionada ao cartão de crédito e serviços financeiros desenvolvidos em conjunto com parceiros, sistema de informação de gestão, cobrança, e prevenção a fraudes; (ii) gerar relatórios de performance dos serviços financeiros; (iii) desenvolver projetos e demais atividades relacionadas com as suas respectivas áreas de responsabilidade na Companhia e nas Afiliadas; (iv) buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; e (v) obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

Daniel José Artus: Atividades de expansão, quais sejam: (i) gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, as áreas de expansão, patrimônio e layout, a abertura de lojas, e as fusões e aquisições; (ii) identificar pontos de venda para abertura de novas lojas; (iii) definir formatos-padrão a serem implementados para abertura de novas lojas e eventual reformulação das lojas atuais; (iv) buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; e (v) obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

Mirson Jose Engelmann: Atividades operacionais, quais sejam, (i) gerir e administrar, de acordo com as melhores práticas do mercado, as áreas de vendas, operação e administração de lojas, logística, e centros de distribuição; (ii) implementar produtos de marca própria para revenda na Companhia; (iii) observadas as limitações legais, distribuir serviços financeiros, incluindo financiamento ao consumo, empréstimo pessoal, seguros, bem como a área de Cartões de Crédito, incluindo a base de clientes e o relacionamento com as lojas conveniadas, tanto da Companhia quanto das Afiliadas; (iv) ampliar a rede de lojas conveniadas ao cartão de crédito VerdeCard; (v) desenvolver, negociar e lançar novos produtos financeiros em parceria com fornecedores; (vi) buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; e (vii) obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e de suas Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores e supervisionar a operação das lojas.

Em razão das deliberações tomadas acima, a Diretoria da Companhia fica composta pelos seguintes membros: **(a)** Diretor Presidente: Peter Takaharu Furukawa; **(b)** Diretor



Financeiro e de Relações com Investidores: Jean Pablo de Mello; e **(c)** Diretor sem designação específica: Alberto Cimenti Neto; **(d)** Diretor sem designação específica: Luciano Matzenbacher Scotta; **(e)** Diretor sem designação específica: Daniel José Artus; **(f)** Diretor sem designação específica: Mirson Jose Engelmann.

- (x)** a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Mesa: Peter Takaharu Furukawa – Presidente; e Jean Pablo de Mello – Secretário da Mesa.

Membros do Conselho de Administração: Flávio Benício Jansen Ferreira; Wilson Lourenço da Rosa; Peter Takaharu Furukawa; Luiz Antonio de Moraes Carvalho; Christiano Antoniazzi Galló.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Cachoeirinha, 5 de fevereiro de 2020.

Assinam digitalmente o presente ato o Presidente da Mesa: Sr. Peter Takaharu Furukawa e o Secretário: Sr. Jean Pablo de Mello.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7126665 em 09/03/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 200043986-21/02/2020. Autenticação: 9CCD8EF231DCD7ED5CAC17125E29F2D17BB412FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/004.398-6 e o código de segurança ByTY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Paulo Franklin LEOLIA N° 32
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL
pag. 8/161



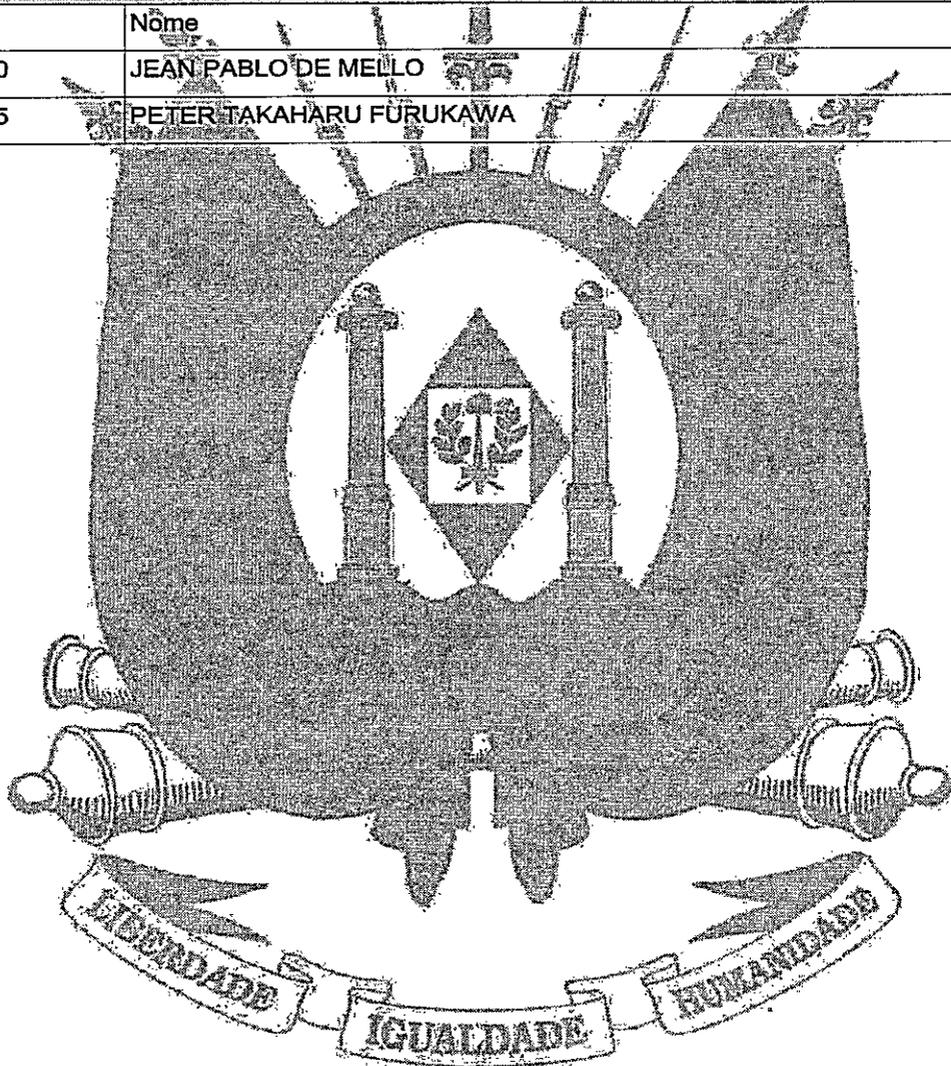
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/004.398-6	RSE2000059459	21/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO
031.741.678-25	PETER TAKAHARU FURUKAWA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7126665 em 09/03/2020 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., Nire 43300028984 e protocolo 200043986 - 21/02/2020. Autenticação: 9CCD8EF231DCD7ED5CAC17125E29F2D17BB412FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/004.398-6 e o código de segurança 9CCD8EF231DCD7ED5CAC17125E29F2D17BB412FF. Cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de Rio Grande do Sul
Paulo Francisco de Souza N.º 24
24/03/2020

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 2/2022 Data: 17/01/2022

Material: 16504 - FREEZER TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 309 L, QUANTIDADE DE TAM Unid.: U

- 1 LOJAS QUERO-QUERO S.A. - (7679)
- 1 COMERCIAL KAMINSKI LTDA - (6575)
- 1 ROSELI GUARDA EIRELI - (7674)

1,000	2.399,0000	2.399,00	Sim	***
1,000	2.890,0000	2.890,00	Não	
1,000	2.970,0000	2.970,00	Não	
Total da Coleta:				2.399,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 35
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FREEZER TIPO BALCÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR.

Processo Adm. nº: 9/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	FREEZER TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 309 L, QUANTIDADE DE TAM	2.753,0000	2.753,00
Total Geral ---->				2.753,0000	2.753,00

Paulo Frontin, 7 de Fevereiro de 2022.


BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ


JAMIL PECH Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 36

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 7 de Fevereiro de 2022.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ


JAMIL PECH

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 9/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 7 de Fevereiro de 2022.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 2/2022
Data do Processo Adm.: 17/01/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE FREEZER TIPO BALCÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orc.	Pro./Ativ.	Elemento.Despesa	Comp.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
16	03.01	2.041	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00	50.000,00	2.399,00
					Total Previsto:	2.399,00
					Total Geral:	2.399,00

Paulo Frontin, Em

08.02.2022


Contador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022- FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Freezer tipo balcão para atender a necessidade do departamento de Vigilância Sanitária da Fundação Municipal de Paulo Frontin Pr conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Quant.	Descrição	
01		U	1	FREEZER TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 309 L, QUANTIDADE DE TAMPAS 1, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V.	R\$2.399,00
TOTAL: 2.399,00					

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDE M	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	1	Lojas Quero – Quero S.A. CNPJ:96.418.264/0493-08	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
2º	1	Comercial Kaminki LTDA CNPJ: 73.249.195/0000-62	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00

3º	1	Roseli Guarda Eireli CNPJ:07.083.043/0002-63	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
N/A	1	Fonte:paineldeprecos.planejamento.gov.br Acesso:09/02/2022 às 11:22	R\$ 2.919,45	R\$ 2.919,45

2.2. A pesquisa está em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, sendo possível a elaboração de parâmetros comparativos – com outras aquisições públicas, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à Lojas Quero – Quero S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 96.418.264/0218-02-58, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 2/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

17.1. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------

de R\$ 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação técnica e Econômica foi Dispensa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	4.4.90.52/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec. Mun. de Saúde

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 46, de 2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 07 de Fevereiro de 2022.


ALECIO MAROLI
Presidente


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro


WALINSON KELVIN MARCA
Secretario



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 2.919,45

R\$ 2.378,00

R\$ 1.648

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

473636

FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:309 L, QUANTIDADE TAMPAS:1 UNI, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127 V

Quantidade total de registros: 30

Registros apresentados: 1 a 30

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2021	00009	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	1	R\$1648	ERICA DE FATIMA GENTIL	ESTADO DO MATO GROSSO	926668 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	15/04/2021
00007/2020	00084	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	4	R\$1734	TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	ESTADO DE SERGIPE	928057 - SECRETARIA MUN DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO	04/01/2021
00014/2021	00038	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	20	R\$1800	R DE J S MADEIRA COMERCIO	ESTADO DO MARANHAO	980114 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ/MA	15/10/2021
10008/2021	00003	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	10	R\$1900	FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	982789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	14/04/2021
00027/2021	00058	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	8	R\$1910	GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA	ESTADO DO MARANHAO	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	29/07/2021
00063/2021	00035	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	20	R\$2023,18	COMERCIAL FLEX EIRELI	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	04/08/2021

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 48

Relatório gerado dia: 09/02/2022 às 11:22
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00044/2021	00037	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	23	R\$2191,77	COMERCIAL FLEX EIRELI	ESTADO DAS ALAGOAS	982853 - PREF. MUN. DE RIO LARGO	01/10/2021
00078/2021	00010	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	1	R\$2197	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	01/09/2021
00028/2021	00001	Dispensa de Licitação	473636	FREEZER		UNIDADE	2	R\$2230,50	SAULO AMORIM DE OLIVEIRA 00068345151	COMANDO DO EXERCITO	160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	02/09/2021
00172/2021	00001	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	7	R\$2284,14	COMERCIAL FLEX EIRELI	ESTADO DA BAHIA	983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA	10/09/2021
00020/2021	00181	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	20	R\$2300	P G LIMA COM EIRELI	ESTADO DO PARAIBA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	15/10/2021
00122/2021	00003	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	1	R\$2300	R. S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988039 - PREFEITURA MUN. DE BALNEARIO DE CAMBORIU	08/09/2021
00021/2021	00045	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	5	R\$2350	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	ESTADO DA BAHIA	983503 - PREFEITURA MUN DE DOM MACEDO COSTA	13/09/2021
00011/2021	00001	Dispensa de Licitação	473636	FREEZER		UNIDADE	7	R\$2350	L Q DE JESUS	MINISTERIO DA SAUDE	257024 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA ALTO RIO NEGRO	08/07/2021
00028/2021	00031	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	50	R\$2356	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	04/01/2022
00014/2021	00007	Dispensa de Licitação	473636	FREEZER		UNIDADE	1	R\$2400	JOSE CARLOS BRITO CASAES 31917534515	COMANDO DA MARINHA	782510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO LESTE	21/07/2021
00115/2021	00004	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	32	R\$2428	A L PAES BOULHOSA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - BASE AÉREA DE BELÉM	22/11/2021
00115/2021	00020	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	2	R\$2428	A L PAES BOULHOSA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - BASE AÉREA DE BELÉM	22/11/2021
00305/2021	00001	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	1	R\$2492,88	SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	926922 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13/08/2021
00009/2021	00070	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	6	R\$2541,66	BRASIDAS EIRELI	ESTADO DO PARAIBA	927453 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTAREM	12/07/2021
00046/2021	00012	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	1	R\$2599	COMERCIAL R R SARAIVA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	24/05/2021

Relatório gerado dia: 09/02/2022 às 11:22
Fonte: paineldprecos.planejamento.gov.br

00016/2021	00012	Pregão	473636	FREEZER		UN	132	R\$2853,78	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	ESTADO DO PARÁ	927453 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTAREM	03/12/2021
00175/2020	00016	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	3	R\$2900	VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	28/01/2021
00019/2021	00012	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	2	R\$2962,49	COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	27/04/2021
00078/2021	00007	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	2	R\$3014	MALTA SERVICE LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	02/09/2021
00071/2021	00008	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	3	R\$3085	COSTA PEREIRA EMPREENDIMIENTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	09/08/2021
00002/2020	00022	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	1	R\$3100	TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI	ESTADO DO MARANHÃO	980837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇAO/MA	08/02/2021
00011/2021	00005	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	1	R\$3400	ITALIA EMPREENDIMIENTOS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	30/04/2021
00011/2021	00065	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	39	R\$4104	METADIL INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA	ESTADO DO CEARÁ	451116 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	02/06/2021
00066/2021	00026	Pregão	473636	FREEZER		UNIDADE	2	R\$15700	AULAB AUTOMACAO LABORATORIAL LTDA	ESTADO DE RORAIMA	456961 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/RR	15/07/2021

64



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 31/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 04/2022

Processo Administrativo: 09/2022

Processo de Compra: 06/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Bruna C. Markevicz

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “aquisição de Congelador para atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 09/2022, do Processo de Compra nº. 06/2022, que foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 04/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 44 do processo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 35 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 02 a 04 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 15-A dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 15-A dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 38 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 39 a 41 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 40 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 40 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 40 dos autos.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 270 ROLHA Nº 6
----------------------------------	----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a

3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 02/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.399,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.2. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, sendo dispensa a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.3. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.2. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.3. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.4. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1. O contrato envolve valor ínfimo, não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 49

5/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

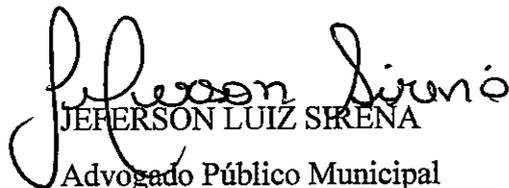
9. CONCLUSÃO

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 14 de fevereiro 2022.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
04/2022 FMS**

PROCESSO N.º 04/2022

OBJETO: Aquisição de Freezer tipo balcão para atender a necessidade do departamento de Vigilância Sanitária da Fundação Municipal de Paulo Frontin Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 31/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 15 de Fevereiro de 2022.

Bruna C. Markevics
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde.

	PROCESSO N.º
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA N.º 51
	FOLHA N.º

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022- FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Freezer tipo balcão para atender a necessidade do departamento de Vigilância Sanitária da Fundação Municipal de Paulo Frontin Pr conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Quant.	Descrição	
01		U	1	FREEZER TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 309 L, QUANTIDADE DE TAMPAS 1, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V.	R\$2.399,00
TOTAL: 2.399,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	1	Lojas Quero -- Quero S.A. CNPJ:96.418.264/0493-08	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
2º	1	Comercial Kaminski LTDA CNPJ: 73.249.195/0000-62	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
3º	1	Rosell Guarda Elreil CNPJ:07.083.043/0002-63	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
N/A	1	Fonte:paineldeprensa.planejamento.gov.br Acesso:09/02/2022 às 11:22	R\$ 2.919,45	R\$ 2.919,45

A pesquisa está em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, sendo possível a elaboração de parâmetros comparativos -- com outras aquisições públicas, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Lojas Quero – Quero S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 96.418.264/0218-02-58, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 2/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica e Econômica foi Dispensa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	4.4.90.52/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO – Sec. Mun. de Saúde

16/02/2022 08:00

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 46, de 2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 07 de Fevereiro de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0D8A254C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2022. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
04/2022 FMS

PROCESSO N.º 04/2022

OBJETO: Aquisição de Freezer tipo balcão para atender a necessidade do departamento de Vigilância Sanitária da Fundação Municipal de Paulo Frontin Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 31/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 15 de Fevereiro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador:025DD974

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2022. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº BG-5RbIHuAXfJn... FOLHA Nº 54
---------------------------------------	--